



LEI Nº 2.549, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "E", E O PARÁGRAFO 2 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.862/2017, PARA DISPOR SOBRE A REPRESENTATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA LINHA ENTRE RIOS, E PRAZO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.862/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1 Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, nos termos seguintes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da AMPA - Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão;
- b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis;
- c) 01 (um) representante da Aprosoja;



d) 01 (um) representante da Agroindústria;

e) 01 (um) representante da Associação de Moradores e Produtores da Linha Entre Rios – AMRIOS;

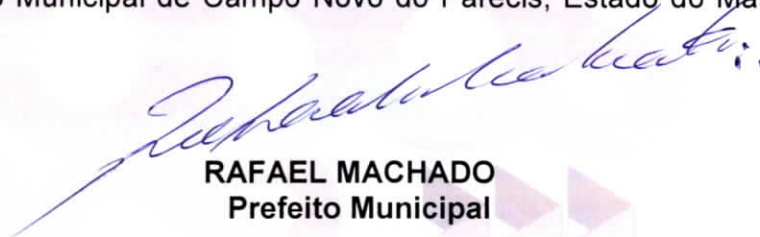
§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma indicação sucessiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA JOYCE VIEIRA ESPÍNDOLA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.549, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "E", E O PARÁGRAFO 2 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.862/2017, PARA DISPOR SOBRE A REPRESENTATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA LINHA ENTRE RIOS, E PRAZO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.862/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1 Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, nos termos seguintes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da AMPA - Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão;
- b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis;
- c) 01 (um) representante da Aprosoja;
- d) 01 (um) representante da Agroindústria;
- e) 01 (um) representante da Associação de Moradores e Produtores da Linha Entre Rios – AMRIOS;

§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma indicação sucessiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joselma Maria da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.196,76

Data Rescisão: 21/03/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 151/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gizelle Gomes Machry Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.041,91

Data Rescisão: 18/03/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de prestação de serviços em locação de iluminação, sonorização, grade de inibição e painel de led**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **24/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 022/2023